

CERES SECURITIZAÇÃO DE ATIVOS EMPRESARIAIS S.A.
CNPJ nº 35.412.066/0001-73
NIRE nº 31300137481

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 3 DE DEZEMBRO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 3 de dezembro de 2025, às 10 horas, na sede da Ceres Securitização de Ativos Empresariais S.A. (“**Companhia**” e “**Emissora**”), localizada na Avenida Edilson Lamartine Mendes, nº 536 – Pavimento Superior – Sala 01, Parque das Américas, cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”), em decorrência de estarem presentes os acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia.

3. **MESA: (i)** Presidente: Guilherme Rodrigues da Cunha; e **(ii)** Secretário: Tiago Rodrigues Silva.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) a aprovação da ratificação e rerratificação da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 30 (trinta) séries, para colocação privada, da Companhia (“**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente), nos termos do “*Instrumento Particular do 1º (primeiro) Aditamento à Escritura Particular da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 30 (Trinta) Séries, para Colocação Privada, da Ceres Securitização de Ativos Empresariais S.A.*”, celebrado em 12 de novembro de 2025 (“**Escritura de Emissão**”), na forma do **Anexo I**, que passa a integrar a presente ata para todos os fins;

(ii) a autorização para que os representantes legais da Companhia pratiquem todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações ora tomadas, inclusive para negociar e celebrar quaisquer instrumentos, contratos, documentos e aditamentos necessários à realização da Emissão; e

(iii) a ratificação dos atos já praticados pelos representantes legais da Companhia relacionados às matérias acima no âmbito da Emissão.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão da Ordem do Dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas:

(i) aprovaram a ratificação e rerratificação da Emissão das Debêntures pela Companhia, tal como previsto na Escritura de Emissão, sendo que a Emissão contará com as seguintes principais características e condições:

(a) **Número da Emissão:** a Emissão constitui a 1ª (primeira) Emissão de Debêntures da Companhia;

(b) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em até 30 (trinta) séries;

(c) **Valor Total da Emissão:** O Valor Total da Emissão é de até R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), podendo este valor ser dividido entre as 30 (trinta) séries de Debêntures, observadas as disposições de cada uma das séries e dos respectivos suplementos, nos termos da Escritura de Emissão;

(d) **Quantidade de Debêntures:** Foram emitidas, inicialmente, 6 (seis) Debêntures da 1ª Série, correspondente ao valor total de R\$ 5.350.000,00 (cinco milhões e trezentos e cinquenta mil reais), 15 (quinze) Debêntures da 2ª Série Subordinada, correspondente ao valor total de R\$ 40.504.072,46 (quarenta milhões, quinhentos e quatro mil, setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), 22 (vinte e duas) Debêntures da 3ª Série, correspondente ao valor total de R\$ 13.665.581,50 (treze milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um mil e cinquenta centavos), 4 (quatro) Debêntures da 4ª Série, correspondente ao valor total de R\$ 19.379.825,93 (dezenove milhões, trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos), 18 (dezoito) Debêntures da 5ª Série, correspondente ao valor total de R\$ 24.791.556,90 (vinte e quatro milhões, setecentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), 4 (quatro) Debêntures da 6ª Série, correspondente ao valor total de R\$13.072.500,00 (treze milhões, setenta e dois mil e quinhentos reais), 4 (quatro) Debêntures da 7ª Série, correspondente ao valor total de R\$8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais), 2 (duas) Debêntures da 8ª Série, correspondente ao valor total de R\$ 169.596,80 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), 6 (seis) Debêntures da 9ª Série, correspondente ao valor total de R\$49.750.000,00 (quarenta e nove milhões, setecentos e cinquenta mil reais), 1 (uma) Debênture da 10ª Série, correspondente ao valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), 18 (dezoito) Debêntures da 11ª Série, correspondente ao valor total de R\$ 38.222.662,47 (trinta e oito milhões, duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e 9 (nove) Debêntures da 12ª Série, correspondente ao valor total de R\$ 82.008.130,31 (oitenta e dois milhões, oito mil, cento e trinta reais e trinta e um centavos);

(e) **Destinação dos Recursos:** Os recursos captados por meio da Emissão serão utilizados pela Emissora para (i) pagamento dos custos da Emissão; (ii) para a aquisição dos Créditos Securitizados, que poderão ser adquiridos conforme surgimento de oportunidades de aquisição, sendo permitida a revolvência, desde que tais créditos assegurem a cobertura integral das obrigações das Debêntures em Circulação até a Última Data de Vencimento das Debêntures;

(f) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e sem qualquer esforço de venda perante investidores (“**Colocação Privada**”). As Debêntures, desta forma, não serão objeto de distribuição pública, não havendo qualquer esforço público de venda perante investidores e o mercado, sendo que a Colocação Privada não será objeto de registro perante a B3, a CVM e/ou a ANBIMA;

(g) **Operação de Securitização e Lastro das Debêntures:** A Emissão insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis, realizada em observância do disposto na Lei 14.430 (“**Operação de Securitização**”). Neste sentido, as Debêntures serão emitidas no âmbito de Operação de Securitização dos Créditos Securitizados, sendo que o fluxo de pagamento dos direitos creditórios securitizados compõe o lastro para o pagamento dos valores devidos pela Emissora aos Debenturistas, nos termos da carteira de direitos creditórios constante do Anexo II da Escritura de Emissão (“**Carteira de Securitização**”);

(h) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures da 1ª Série foram emitidas sob o valor nominal unitário de R\$ 891.666,67 (oitocentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), as Debêntures da 2ª Série Subordinada foram emitidas sob o valor nominal unitário de R\$ 2.700.271,50 (dois milhões, setecentos mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), as Debêntures da 3ª Série foram emitidas sob o valor nominal unitário de R\$621.162,80 (seiscentos e vinte e um mil, cento e sessenta e dois mil e oitenta centavos), as Debêntures da 4ª Série foram emitidas sob o valor nominal unitário de R\$4.844.956,48 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), as Debêntures da 5ª Série foram emitidas sob o valor nominal unitário de R\$ 1.377.308,72 (um milhão e trezentos e setenta e sete mil e trezentos e oito reais, setenta e dois centavos), as Debêntures da 6ª Série foram emitidas sob o valor nominal unitário de R\$ 3.268.125,00 (três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais), as Debêntures da 7ª Série foram emitidas sob o valor nominal unitário de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), as Debêntures da 8ª Série foram emitidas sob o valor nominal unitário de R\$ 84.798,40 (oitenta e quatro mil e setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), as Debêntures da 9ª Série foram emitidas sob o valor nominal unitário de (oito milhões, duzentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), as Debêntures da 10ª Série foram emitidas sob o valor nominal unitário de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), as Debêntures da 11ª Série foram emitidas sob o valor nominal unitário de R\$ 2.123.481,25 (dois milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) e as Debêntures da 12ª Série foram emitidas sob o valor nominal unitário de R\$9.112.014,48 (nove milhões, cento e doze mil e quatorze reais e quarenta e oito centavos);

(i) **Forma e Comprovação da Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão da forma nominativa, sem a emissão de cautelas ou de certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição do nome do Debenturista no “Livro de Registro de Titularidade de Debêntures” da Emissora e respectivos boletins de subscrição;

(j) **Conversibilidade e Permutabilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, nem permutáveis em ações de outras sociedades ou por outros valores mobiliários de qualquer natureza;

(k) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária;

(l) **Subscrição e Integralização:** As Debêntures poderão ser subscritas e integralizadas a qualquer tempo, até a Data de Vencimento das Debêntures da respectiva série. A subscrição e integralização das Debêntures no mercado primário serão realizadas mediante Transferência Eletrônica Disponível para a Conta Centralizadora, Pagamento Instantâneo Brasileiro – PIX ou quaisquer outros tipos de transferências bancárias de pagamento autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

(m) **Preço de Integralização:** Na Data da Subscrição, que corresponde à primeira data de subscrição e integralização das Debêntures da respectiva série, a integralização das Debêntures da respectiva série será realizada pelo seu Valor Nominal Unitário. As demais integralizações das Debêntures da respectiva série

serão realizadas pelo Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures da respectiva série calculados *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização até a respectiva data de subscrição e integralização;

(n) **Direito de Preferência:** Não há qualquer direito de preferência na subscrição das Debêntures;

(o) **Constituição do Patrimônio Separado:** Os Créditos Vinculados estão sujeitos ao Regime Fiduciário e serão destacados do patrimônio da Emissora de modo a fazer com que passem a constituir Patrimônio Separado, destinando-se especificamente ao pagamento das Debêntures e das demais obrigações relativas ao Regime Fiduciário, nos termos da Lei 14.430, até o pagamento integral das Debêntures;

(p) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** Ressalvada a hipótese de resgate antecipado das Debêntures, o Valor Nominal Unitário das Debêntures e os Juros Remuneratórios das Debêntures serão pagos conforme cronograma previsto nos respectivos Suplementos;

(q) **Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures:** Fica desde já acertado entre as Partes que não é considerado descumprimento de obrigação pecuniária pela Emissora o pagamento do Valor Nominal Unitário ou dos Juros Remuneratórios das Debêntures em determinada Data de Pagamento das Debêntures em valor inferior ao Valor Nominal Unitário ou aos Juros Remuneratórios das Debêntures previsto na Escritura de Emissão, caso o pagamento parcial se dê pela não realização ou realização insuficiente dos Créditos Securitizados adquiridos pela Emissora;

(r) **Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir uma ou mais Debêntures, observados os termos do artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, bem como a legislação aplicável à época e as regras expedidas pela CVM: (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo a aquisição facultativa de que trata esta Cláusula constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora; ou (ii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observe as regras expedidas pela CVM;

(s) **Resgate Antecipado Facultativo:** a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo a partir de 1 (um) ano a contar da respectiva Data de Emissão (inclusive), com aviso prévio aos Debenturistas e ao Representante dos

Debenturistas (conforme abaixo definido), caso aplicável, com 2 (dois) Dias Úteis de antecedência da data do evento, o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures de 1 (uma) ou mais séries, com o consequente cancelamento das Debêntures da(s) respectiva(s) série(s), mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos e não pagos, calculados *pro rata temporis* desde a respectiva Data da Subscrição até a data do efetivo resgate, sem a incidência de qualquer prêmio de resgate e exclusivamente mediante a dação em pagamento de Créditos Securitizados;

(t) **Resgate Antecipado Compulsório:** Os Debenturistas ou o Representante dos Debenturistas, conforme o caso, poderão declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, observado os termos da Escritura de Emissão, todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigirá da Emissora o imediato pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis* desde a respectiva Data da Subscrição até a data do efetivo pagamento, dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão e dos respectivos Suplementos (“**Eventos de Resgate Antecipado Compulsório**”);

(u) **Resgate Antecipado Compulsório Automático:** A ocorrência de qualquer dos Eventos de Resgate Antecipado Compulsório listados na Escritura de Emissão ensejará a declaração automática e imediata, pelos Debenturistas, na data em que tomarem conhecimento do fato, do vencimento antecipado de todas as obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão, hipótese em que os Debenturistas exigirão da Emissora o imediato pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos, calculados *pro rata temporis* desde a respectiva Data da Subscrição ou da última data de pagamento, conforme o caso, dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão e dos respectivos Suplementos, mediante comunicação escrita à Emissora neste sentido, nos termos previstos na Escritura de Emissão (“**Eventos de Resgate Antecipado Compulsório Automático**”);

(v) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados nas datas estabelecidas para seus vencimentos, conforme os respectivos cronogramas de pagamentos que integram os Suplementos, mediante depósito bancário em conta de titularidade do respectivo Debenturista. Para tanto, no dia de efetiva subscrição e integralização das Debêntures, os Debenturistas deverão informar à Emissora os dados de sua conta (nome da instituição financeira, agência e conta) através do Boletim de Subscrição. Em caso de alteração de referidos dados bancários, o Debenturista que tiver seus dados bancários alterados deverá informar as mudanças à Emissora no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência da data de qualquer pagamento a ser realizado pela Emissora; e

(w) **Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão.

(ii) autorizaram que os representantes legais da Companhia pratiquem todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações ora tomadas, inclusive para negociar e celebrar quaisquer instrumentos, contratos, documentos e aditamentos necessários à realização da Emissão; e

(iii) ratificaram todos os atos já praticados pelos representantes legais da Companhia relacionados às matérias acima no âmbito da Emissão.

6. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, depois de lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada digitalmente pelos presentes. **Acionistas Presentes:** CERES INVESTIMENTOS HOLDING S/A, representada por Guilherme Rodrigues da Cunha. **Mesa:** Presidente: Guilherme Rodrigues da Cunha; e Secretário: Tiago Rodrigues Silva.

Uberaba, 3 de dezembro de 2025.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

rellope ID: 9AE5F488-9DB6-4817-AA1E-06A74CC2B503

(Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Ceres Securitização de Ativos Empresariais S.A., realizada em 3 de dezembro de 2025)

Mesa:

Guilherme Rodrigues da Cunha
Presidente

Tiago Rodrigues Silva
Secretário

Acionistas:

CERES INVESTIMENTOS HOLDING S/A
Representado por: Guilherme Rodrigues da Cunha